

RELATÓRIO DO GRUPO TÉCNICO DE

# Direitos Humanos

Produto 2 | Relatório Final

Pessoas com deficiência

Comissão de Transição Governamental 2022

Brasília, dezembro de 2022



**Coordenação Executiva**

Floriano Pesaro

**Coordenação de Articulação Política**

Gleisi Hoffmann

**Coordenação de Organização da Posse**

Rosângela Lula da Silva

**Coordenação de Grupos Técnicos**

Aloizio Mercadante

**Coordenação do Grupo Técnico Direitos Humanos**

Eliane Aquino Custódio

Emídio de Souza

Janaina Oliveira

Luiz Alberto Melchert de Carvalho e Silva

Margarida Cristina de Quadros

Maria do Rosário Nunes

Maria Vitória Benevides

**Rubens Linhares Mendonça Lopes**

Sílvio Luiz de Almeida

**Coordenação dos trabalhos:**

Maria do Rosário Nunes

**Relator:**

Emídio de Souza

**Assessor para Relatoria:**

Mauricio da Silva de Moraes Junior

**Assessora para Coordenação:**

Tássia Rabelo de Pinho

**Assessora Administrativa:****Integrantes do Grupo Técnico Direitos Humanos:**

Ana Cristhina de Oliveira Brasil

Azilton Ferreira Viana

Bruno Renato Nascimento Teixeira

Carlos David Carneiro Bichara

Caroline Dias dos Reis

Denis Soares dos Santos

Duda Salabert Rosa

Eric Sousa Moura

Érica Pimentel de Sant'Ana Dourado

Gabriel dos Santos Rocha  
Gil Ferreira da Silva Neto  
Ivanilda Maria Figueiredo de Lyra Ferreira  
João Alves de Souza Júnior  
Juliet Neves Matos  
Juliana Leme Faleiros  
Laíssa da Costa Ferreira  
Luis Alberto Silva dos Santos  
Marcelo Uchoa  
Maristella Victor de Matos  
Mauricio da Silva de Moraes Junior  
Mary Celia Vaz Cruz  
Miriam Garcez Marroni  
Nadine Monteiro Borges  
Neusa Pivatto  
Nilmário de Miranda  
Paulo Illes  
Reimont Luiz Otoni Santa Barbara  
Renato Simões  
Rita Cristina de Oliveira  
Tássia Rabelo de Pinho  
Tathiane Aquino de Araújo  
Vicente de Paula Faleiros  
Vinicius de Lara Ribas  
Rejane Ribeiro Dias  
Taliria Petrone Soares

**Integrantes do Subgrupo Criança e Adolescente:**

Ariel Castro Alves  
Isabela Henriques  
Maria Luiza Moura Oliveira  
Wellington Pereira da Silva

**Colaboradores Voluntários:**

Alex Reinecke de Alvarenga  
Andrey Roosevelt Chagas Lemos  
Any Carmem de Ávila Moraes  
Augusto Oliveira Pereira  
Bruno da Rosa Lumertz  
Bruno Monteiro  
Carlos Cesar D'elia  
Danilo Silva  
Denis Rodrigues da Silva  
Eduardo Martins Chixaro  
Eli Maria Marques de Lara  
Flávio de Sousa Silva  
Gabriel Silva Ribeiro  
Hiago Olendes Guimaraes  
Ivanilda Figueiredo  
Jackson Douglas Alves Feitosa  
Julia Marinho Rodrigues  
Julio Pinheiro Cardia

Laura Fernanda Zacher  
Leopoldo Vieira Teixeira  
Luciana Trindade de Macedo  
Luiz Fernando Alves Botelho  
Marcela Münch de Oliveira e Silva  
Maristela  
Michelle Guimarães dos Santos  
Nadine Borges  
Priscila Pamela Cesário dos Santos  
Sandra Sato  
Symmy Larrat Brilho de Carvalho  
Telia Negrão Tonhozi

**Equipe de monitoramento:**

Rodolfo C. Cabral  
Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves  
Eugênio Andrade Vilela dos Santos

## Sumário Executivo

Neste Relatório, o Grupo Técnico de Direitos Humanos do Gabinete de Transição Governamental (GT-DH) apresenta o diagnóstico do estado das **políticas públicas, da participação social, do orçamento e das estruturas do atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)**, bem como perspectivas e sugestões para a política pública de direitos humanos do próximo Governo Lula. O Relatório foi fruto de um processo de participação da sociedade civil, promovido pelo GT-DH ao longo de duas semanas de trabalho, que incluiu a realização de cerca de 30 reuniões, nas quais mais de 500 pessoas foram ouvidas. Subsídios foram também coletados de aproximadamente 250 documentos, com contribuições enviadas por especialistas, movimentos sociais, organismos internacionais e órgãos públicos acerca das temáticas abrangidas pela política de direitos humanos. No que se refere aos direitos da criança e do adolescente, o GT-DH produziu relatório específico (anexo 4), mas os pontos principais deste foram incorporados ao presente estudo.

A crise de eficácia dos direitos humanos foi alicerçada na postura do MMFDH de negligenciar populações vulnerabilizadas, ao negar a existência de graves violações de direitos humanos com um desmonte orquestrado de políticas públicas arduamente conquistadas.

Ao mesmo tempo em que buscaram subverter o significado histórico dos direitos humanos - a partir do uso deturpado de estruturas governamentais e recursos públicos; da celebração de parcerias e convênios com entidades do terceiro setor alinhadas às pautas de extrema-direita; comprometeram áreas consolidadas no enfrentamento às violações de direitos humanos. A atuação do Ministério foi reduzida ao papel de mero executor de convênios subsidiados por emendas parlamentares, uma vez que seu orçamento foi drasticamente reduzido no período em questão.

Uma visão geral sobre os orçamentos anuais do MMFDH nos últimos anos mostra o menosprezo pela política do setor. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 autorizou um valor R\$ 912,2 milhões. No entanto, R\$ 405,6 milhões desse montante estão alocados na Reserva de Contingência – Financeira, R\$ 94,7 milhões são para despesas obrigatórias e um valor expressivo (R\$ 173,2 milhões) é de emendas orçamentárias. Vale ressaltar que somente 50% dos recursos de emendas foram empenhados até o início de dezembro. A despesa discricionária em 2022 é de apenas R\$ 237,8 milhões, aproximadamente um terço do valor constante nesse quesito da LOA 2015. Em um momento político em que a agenda de direitos humanos é estratégica e essencial, a PLOA 2023 replica o estado de penúria do orçamento de 2022, apontando o desmonte das políticas da área em nível crítico. Além disso, há baixo nível de execução do orçamento disponibilizado em 2022, com empenhos ao fim de novembro no patamar de 40% do valor global. Há uma previsão de R\$ 600 milhões inscritos em restos a pagar em 2023, diante disso os recursos de orçamentos de gestões anteriores somarão praticamente o dobro dos recursos financeiros previstos para o ano que vem.

Nesse contexto, é fundamental que haja uma recomposição do orçamento da pasta, acompanhada da confirmação de uma estrutura de área meio (gestão) que permita ao Ministério tanto sair da posição de pior índice de execução orçamentária da Esplanada quanto lidar com os atrasos em prestação de contas, em celebração de convênios e em pagamentos de contratos já firmados.

No que diz respeito à análise das políticas públicas sob responsabilidade deste GT, estão estagnadas, entre outras, as ações para proteção de defensores(a)s de direitos humanos ou de testemunhas ameaçadas. Almeja-se de forma célere a priorização de ações em relação aos Programas de Proteção: (i) Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA); (ii) O Programa de Proteção aos Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as); (iii) PPCAAM - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados. A não proteção dessas pessoas poderá ter resultados trágicos, já que estão sob proteção do Governo por sua alta vulnerabilidade e risco de vida.

Atualmente, são ínfimos os recursos para o combate ao trabalho escravo e para a garantia e promoção de direitos das pessoas LGBTI+, **das pessoas com deficiência** e das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas. Não há recurso suficiente para a área de comunicação, componente estratégico do fortalecimento das políticas públicas e de uma nova gramática sobre o que são direitos humanos na sociedade. Crianças e adolescentes e a população em situação de rua foram listadas pelo Presidente Lula como prioridades do novo governo, assim como a retomada sistemática do pleno funcionamento dos órgãos colegiados para a participação social. Contudo, o orçamento para essas áreas é uma pequena fração do necessário para que sejam feitas mínimas entregas em 2023.

## Âmbito do MMFDH

Políticas públicas de direitos humanos não se constroem sem dados. Apesar disso, muitas das populações-alvo das ações do MMFDH não possuem dados oficiais ao seu respeito, como é o caso da população LGBTI+ e da população em situação de rua. A política de recebimento de denúncias de violações de direitos humanos operada pelo Disque 100 havia se consolidado como uma fonte segura de informações, antes inexistentes sobre diversos grupos vulneráveis, porém se desvirtuou ao disseminar desinformação sobre vacinas e registrar perseguições ideológicas a professores, durante mais de uma década. O desvio de finalidade da política operada pelo Disque 100 compromete a integridade e segurança acerca dos dados lá produzidos, fazendo com que as políticas a serem executadas pelo novo governo tenham de se realizar a partir de dados antigos e/ou não confiáveis. Sem dados não se criam políticas públicas eficazes e sem orçamento é impossível executá-las. O desmonte da estrutura orçamentária do atual Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos revela por si o esfacelamento das políticas públicas de direitos humanos.

Na linha de recomendações sustenta-se a necessidade de uma nova gramática necessária para uma cultura de educação em direitos humanos em todo o governo, já que o negacionismo impediu o direito à vida e sedimentou o racismo estrutural em suas faces mais cruéis ao encarcerar, torturar, escravizar e desaparecer corpos pobres e pretos. O problema não foi o não fazer do atual governo, mas um fazer que arruinou o alicerce da dignidade humana, já que os direitos humanos deixaram de fazer sentido para as pessoas pobres, negras, indígenas, quilombolas, ciganos, para as pessoas em situação de rua, incluindo crianças e idosos, trabalhadores de aplicativos, mulheres, migrantes, ambientalistas, defensores de direitos humanos, **pessoas com deficiência**, população LGBTI+ e tantos outros grupos vulnerabilizados em uma sociedade em que a pauta dos direitos humanos é cada dia mais urgente e imprescindível.

## Balanço dos principais programas e ações

As políticas de direitos humanos sofreram um verdadeiro apagão sob o Governo de Bolsonaro, que sempre se afirmou contrário aos valores e diretrizes de direitos humanos. Essa concepção se refletiu na mudança de rumo da política internacional, na diminuição contínua do orçamento destinado ao MMFDH e no abandono de **políticas públicas consolidadas como o Plano Viver Sem Limite - Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência**. Do ponto vista da participação social, a destruição se deu pela combinação entre a extinção ou mudança do formato de Conselhos e Comitês com redução de participação ou ampliação de presença de atores/atrizes alinhados ao governo, com, a negação de condições de funcionamento e pelo abandono na produção de análises, monitoramento e dados, funções primordiais destes órgãos.

O desmantelamento das políticas públicas negou direitos às crianças, adolescentes, jovens, idosos, **peças com deficiência**, pessoas LGBTI+, pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados e apátridas, vítimas da pandemia do Covid-19 e tantos outros brasileiros e brasileiras que se viram vítimas de violência e tiveram seus direitos violados.

A reestruturação da política de direitos humanos exigirá um compromisso do Governo Lula com a valorização das políticas executadas pelo Ministério, o reforço de sua estrutura e a garantia de orçamento suficiente para reparar a ausência do Estado na defesa e promoção dos direitos humanos nos últimos quatro anos.

Seguindo a metodologia utilizada para a escuta da sociedade civil, dividimos as informações deste capítulo em áreas temáticas de defesa e promoção dos direitos humanos. Temos como estruturante o compromisso de que todas as políticas e ações serão lastreadas numa perspectiva antirracista, pró-equidade de gênero e de defesa dos direitos dos povos originários.

Considerando a devastação promovida pelo Governo Bolsonaro nas políticas públicas de direitos humanos, a seguir apresentaremos, as políticas, programas e ações descontinuados ou desmantelados que defendemos que devam ser recuperados ou fortalecidos.

### **Tabela: Programas, políticas ou ações descontinuadas ou desmanteladas que devem ser recuperadas ou fortalecidas**

<b>Promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência</b>	
<b>Programas, políticas ou ações descontinuadas ou desmanteladas que devem ser recuperadas ou fortalecidas</b>	<b>Justificativa</b>
Retomar a política de educação inclusiva nos termos da Lei 13.146/2015, com a revogação do Decreto 10.502/2020;	Reverter o soterramento da política de educação inclusiva que no Governo Bolsonaro foi substituída em seu caráter prioritário por uma lógica segregacionista e excludente na educação.

Para além de recompor políticas exitosas que foram deliberadamente abandonadas, o Governo Lula precisará reformular e atualizar políticas que foram descaracterizadas no Governo Bolsonaro e revogar aquelas que não possuem nenhuma característica que dialogue com os preceitos constitucionais que devem orientar as ações dos governantes. Trata-se de superar a captura ideológica conservadora radical sedimentada em princípios excludentes de falseamento da realidade.

A reformulação e revogação de programas, políticas e ações implementadas nos últimos anos deve retomar a abordagem de temas como: racismo, misoginia, machismo, violência contra a juventude negra e periférica, violência doméstica, exploração sexual de crianças e adolescentes, violência religiosa, proteção aos defensores de direitos humanos e ambientalistas, direitos reprodutivos e tantos outros que foram manipulados e distorcidos na execução das políticas gerenciadas pelo MMFDH.

O **MMFDH** promoveu o desmonte das políticas públicas de direitos humanos. As ações existentes foram desvirtuadas ou desidratadas, tendo como eixo central a interrupção do diálogo propositivo entre governo e sociedade civil, função primordial da pasta de Direitos Humanos desde sua criação em 2003. Ao sabotar as políticas públicas consolidadas para a promoção dos direitos humanos e implementar a pedagogia do esquecimento como método de interdição da plenitude dos mecanismos de exercício e aprimoramento do regime democrático, o **Governo Bolsonaro violou direitos e estabeleceu um cenário caótico e extremamente desafiador para o próximo Governo**. Em diálogo com a sociedade civil construímos as recomendações abaixo que visam contribuir para o árduo processo de reconstrução da política de direitos humanos no Brasil.

**Tabela: Desafios e recomendações:**

<b>Direitos Humanos e Saúde Mental:</b>	Garantir acesso para vítimas de violências à Rede de Atenção Psicossocial em decorrência da Pandemia de Covid-19;
	Regular plataformas digitais visando a um ecossistema informacional mais saudável para o debate público, em coerência com ambiente democrático e com a saúde mental dos indivíduos;
	Atuar com o Ministério da Saúde para efetivar a Lei da Reforma Psiquiátrica e a Lei Brasileira de Inclusão;
	Cumprir integralmente a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Damião Ximenes;



**Pessoas com Deficiência:**

Implementar a avaliação biopsicossocial, multiprofissional e interdisciplinar, para regulamentar o art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão/LBI (Lei 13.146/2015), considerando exclusivamente o Documento 132 do relatório produzido pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional.;

Empreender esforços para o arquivamento imediato do PL Nº 6.159/2019, que ataca a Lei de cotas prejudicando a empregabilidade das pessoas com deficiência.

Implantar a Rede Intersectorial de Reabilitação Integral criada pela Decreto 8.725/2016 lançado pela presidenta Dilma Rouseff, mas que foi abandonada e não teve ações para sua implantação.

Criar o fundo orçamentário para o sistema de garantia de direitos das pessoas com deficiência

Ampliar a tabela de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, incluindo novas tecnologias e adequando os valores de repasse aos municípios

Recompor o GT interministerial para formular uma política nacional de cuidado às pessoas com TEA, garantindo o protagonismo e a participação política dos/as autistas em sua composição.

Criar programas para combater a violência contra pessoas com deficiência e apoiar cuidadores para que todas as pessoas com deficiência e suas famílias tenham o direito a uma vida digna em casa e nas suas comunidades, ao invés de serem segregadas em instituições.

Enfrentar a tentativa de prorrogação de prazo da exigibilidade de requisitos de acessibilidade em meios de hospedagem.

**A tabela abaixo lista as primeiras medidas a serem tomadas pela nova gestão do Ministério -PCD**

Medida	Órgão	Prazo ( até 100 dias)
Apresentação de proposta de regulamentação da avaliação biopsicossocial	MDH	Até 1º de março
Retomada da Execução do Plano Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e criar a Coordenação Nacional para os Direitos das Pessoas Autistas	MDH	Até 1º de Fevereiro

## Gestão e área de suporte

Com relação aos convênios, foram identificados 87 instrumentos com prazo de vigência até o 1º trimestre de 2023, distribuídos entre as secretarias do MMFDH.

### Pontos de Alerta sobre Contratos e Convênios do MMFDH

Programa (Política Pública iniciativa)	Alerta	Origem do Alerta	Risco	Criticidade	Medidas para Mitigação
PRODO CS	Dos 13 projetos de cooperação atualmente vigentes no MMFDH, 4 (quatro) terminarão o prazo de vigência em dezembro de 2023. Dois desses projetos têm saldo disponível de mais de um milhão de reais.	BRA/10/007 Venc: 31/01/23  BRA/18/008 Venc: 21/12/22  BRA/13/020 Venc: 30/12/22  914 BRZ 3010 Venc: 30/12/22 BR/01/2 014- Venc: 30/01/23 BRA/16/020 Venc: 17/02/23	Cancelamento de recursos destinados a ações de grande importância para efetivação dos direitos humanos de crianças, de <b>Pessoas com Deficiência</b> , pessoas idosas e de outros segmentos atendidos por políticas públicas sob responsabilidade do Ministério	Alto nível	Aditivo emergencial (prazo) dos Projetos: BRA 10/007, BRA 16/020 e BR 01/2014.  Avaliar possibilidade de interlocução com o MMFDH acerca dos demais projetos.

## Colegiados de participação social

Sem sombra de dúvidas a política nacional de participação social foi alvo preferencial do Governo Bolsonaro no desmonte ou desconfiguração das políticas públicas, em especial na pasta dos direitos humanos. Gerir a agenda pública em direitos humanos por meio da alteração e/ou exclusão de atores históricos e legitimados pela sociedade civil para representar os interesses de grupos humanos vulnerabilizados se apresentou como meta estratégica da política empreendida pela ex-ministra Damares Alves e o Presidente Jair Bolsonaro.

Só na pasta dos direitos humanos foram atingidos nada menos que 14 (quatorze) colegiados com participação social efetiva, sendo 12 (doze) alterados para efeito de precarizar ou desconfigurar essa participação e 2 (dois) simplesmente extintos por revogação normativa.

A incidência negativa sobre a política de participação social é decorrência de um processo complexo de estratégias políticas, e não uma indisposição pura e simples à existência dos colegiados. Tratou-se, como bem asseveram Bezerra, Almeida, Lavalle, Weronika e Dowbor[1], de conformar a política de participação social de acordo com o nível de contrariedade desses colegiados à agenda política do governo Bolsonaro e conforme a capacidade de resiliência desses órgãos a essa agenda. Ainda na esteira da análise desses autores, eles argumentam que *“proporcionalmente, a área do meio ambiente foi mais atingida pela revogação e os colegiados da área de direitos humanos, por sua vez, sofreram mais alterações”*.

Se por um lado houve um inequívoco processo de desmonte da participação social contrário ao movimento histórico de fortalecimento dessas instâncias pelas lutas sociais, Bolsonaro incentivou o engajamento de atores/atrizes e movimentos aliados a seu projeto político para que atuassem na institucionalização de suas visões de mundo, tanto em órgãos colegiados e conseqüentemente também nas políticas públicas. O número majoritário de alterações nos colegiados inseridos na agenda dos direitos humanos reforça a percepção de que a pasta foi, para o governo Bolsonaro sob a batuta da ex-ministra Damares, um locus de disputa privilegiado da agenda pública. A desidratação das pautas históricas foi articulada mais em linha de reorientação e de precarização das institucionalidades, testando a capacidade de resiliência dos colegiados, mais do que extinção pura e simples.

O diagnóstico desse processo estratégico de desnaturação da participação social pode ser observado na tabela a seguir, com indicativo de recomposições ou recriações a serem avaliadas pelo novo governo e o(a) respectivo(a) futuro(a) titular da pasta de direitos humanos, de acordo com as reorganizações das estruturas do Ministério, a partir de obediência a leis e normativas que estabelecem ou restabelecem esses órgãos, recomendável diálogo com a sociedade civil para as adequações e atualizações necessárias e, ainda, dentro de uma perspectiva de observância das recomposições orçamentárias a serem verificadas oportunamente.

## A tabela1- Órgãos Colegiados

Órgão Colegiado	Órgão	Lei de Criação	Decreto/Portaria de regulamentação		Ato que revogou/alterou o colegiado	Situação atual em funcionamento	Recomendação (recriação, alteração, composição, alteração de finalidade)
<b>Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE</b>	MMFDH	Decreto 03.298/1999 – Lei 12.314-2010	Decreto 03.298/1999		Decreto nº 10.177/2019	Alterado. Estabeleceu restrições à participação da sociedade civil. Em tese, tem se reunido a cada dois meses.	Revogação parcial dos arts. 7º e 3º quanto à composição do <b>CONADE</b> para contemplar a paridade social efetiva, o critério eleitoral para a representação da sociedade e retirar o excesso de cadeiras do MMFDH para contemplar representações dos conselhos estaduais e municipais; avaliar a oportuna a discussão da composição com a sociedade civil, nos termos do art. 12 do antigo Dec. 3.298/99, que endereçava tal tarefa a ato do Ministro dos DHs.

## Sugestões sobre Emergências Orçamentárias

Uma visão geral sobre os orçamentos anuais do MMFDH nos últimos anos mostra o menosprezo do governo Bolsonaro pela política do setor. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 autorizou o valor R\$ 912,2 milhões. No entanto, R\$ 405,6 milhões desse montante estão alocados na Reserva de Contingência – Financeira, R\$ 94,7 milhões são para despesas obrigatórias e um valor expressivo (R\$ 173,2 milhões) é de emendas orçamentárias. Vale ressaltar que somente 50% dos recursos de emendas foram empenhados até o início de dezembro. A despesa discricionária em 2022 é de apenas R\$ 237,8 milhões, aproximadamente um terço do valor constante neste quesito da LOA 2015.

No que diz respeito às políticas sob responsabilidade deste GT, estão estagnadas, entre outras, as ações para proteção de defensores(as) de direitos humanos ou de testemunhas ameaçadas. São ínfimos os recursos para o combate ao trabalho escravo e para a garantia e promoção de direitos das pessoas LGBTI+, **das pessoas com deficiência** e das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas. Não há recurso suficiente para a área de comunicação, componente estratégico do fortalecimento das políticas públicas e da disputa de narrativa sobre o que são direitos humanos na sociedade. Crianças e adolescentes e a população em situação de rua foram listadas pelo Presidente Lula como prioridades do novo governo, assim como a retomada sistemática da participação social, mas o orçamento para essas áreas é uma pequena fração do necessário para que sejam feitas entregas em 2023. Uma proposta de recomposição orçamentária mínima é apresentada na planilha abaixo:

Tabela 2. Emergência Orçamentárias

Ação Orçamentária	Dotação autorizada em 2022	PLOA 2023	Recomposição PLOA 2023	Impacto/Consequência
21AT – Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos	2,513,790	2,003,951	30,000,000	A redução em um quinto na previsão orçamentária é mais um golpe no funcionamento dos Conselhos, que sistematicamente sabotados nesse governo. O aumento da participação social é um compromisso assumido em campanha e estão pendentes, desde

				<p><b>2016, a realização de Conferências Nacionais como a de Direitos Humanos, Políticas para Idosos, Políticas LGBTQI+, Políticas para Pessoas com Deficiência e para Crianças e Adolescentes, que demandarão recursos nos exercícios seguintes. Só o Conselho da Juventude, Igualdade Racial e Mulheres, abriga atualmente cinco Conselhos e seis Comitês e área. O valor proposto como R\$ 15 milhões para funcionamento dos Conselhos e Comitês e mais R\$ 15 milhões para a realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, já convocada para novembro de 2023.</b></p>
--	--	--	--	---

## Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos

Ao longo do presente relatório está explícito o grau de desmonte empreendido pelo Governo Bolsonaro na pasta e na agenda dos direitos humanos. Na esfera legislativa, esse quadro se reproduz a partir da edição de normas infralegais, de índole administrativa e regulamentar, com evidente interesse em desidratar políticas públicas afetas à realização de direitos humanos fundamentais.

Daí porque a tarefa de selecionar algumas normativas em caráter de urgência e prioridades para o período de transição nessa pasta é altamente desafiadora e se coloca sob a lógica de restabelecimento de um grau mínimo e emergente de segurança jurídica para as políticas cruciais ao desenvolvimento inicial da agenda dos direitos humanos, profundamente desconfigurada nos últimos anos.

A seguir apresentamos essa seleção inicial e emergente como contribuição ao processo de transição governamental, sem prejuízo de outras avaliações e aprimoramentos que se apresentem igualmente necessários no início da nova gestão.

Tipo de Ato Normativo	Numero do Ato	Da de Edição do Ato	Objeto do Ato (explicar em poucas palavras)	Revogação parcial ou integral	Autoridade que editou o Ato	Necessidade de edição de outro ato normativo	Nível de urgência
1-Decreto	10.5	9/30/2020	Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.	Integral	Presidente	Sem necessidade. Norma suspensa pela ADI 6590/STF	Imediata.
2-Decreto	10.177	12/1/2019	Dispõe sobre o Conselho de Defesa das Pessoas com Deficiência - CONADE	Parcial	Presidente	Necessidade sem razão da revogação parcial quanto à composição do CONADE para assegurar a efetiva paridade social, retirando o excesso de cadeiras do MMFDH e contemplar as representações dos conselhos estaduais e municipais . Avaliar a oportunidade de discussão da composição com sociedade civil, nos termos do art. 12 do antigo Decreto 3.298/99 que endereçava tal tarefa a ato do Ministro dos DHs.	



## MOTIVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVOGAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

**Norma sob análise: Decreto Presidência da República n. 9.759, de 11/04/2019.**

**Extensão da revogação:** integral

**Fundamentação:** Decorre da opção política de esvaziar quase por completo a participação social na formulação e fiscalização de políticas públicas, em contrariedade à ideia de democracia participativa. Decreta expressamente a extinção da **Política Nacional de Participação Social** e do **Sistema Nacional de Participação Social**, estabelecida no Decreto n. 8.243/2014.

Promove o desequilíbrio dos mecanismos de democracia representativa e direta, viola os direitos à cidadania ativa, à transparência e o princípio do **controle social na formulação e fiscalização das políticas públicas**.

Interdita a crescente importância que vinha sendo dada aos conselhos de participação social na formulação de políticas públicas, notadamente durante os Governos do Partidos dos Trabalhadores. Fere, assim, o princípio constitucional da vedação ao retrocesso<sup>2</sup>.

Ao intentar o fim de colegiados que, embora previstos em lei, não tinham nela previstas suas competências ou composição (artigo 1º, parágrafo único, I), foi alvo de decisão de controle constitucional do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6121.

Todavia, não é reprovável o disciplinamento que otimiza os recursos públicos para reuniões dos colegiados, em especial diante de novas tecnologias (ex. videoconferências), bem como da necessidade de agilização de pautas/agendas, a capilaridade necessária das discussões e ainda o contexto de controle de gastos e observância das limitações pessoais e materiais da administração pública.

Tal contexto, porém, não é infenso à existência dos conselhos, sendo compatível a promoção da participação social ativa e cidadã com a aplicação prioritária de recursos tecnológicos que otimizem os recursos públicos.

**Razões para o Nível de Prioridade / Urgência:** Imediata para restabelecer a Política Nacional de Participação Social e do Sistema Nacional de Participação Social, estabelecida no Decreto n. 8.243/2014, sem prejuízo de regramentos que otimizem o uso dos recursos públicos.

**Necessidade de edição de outro ato normativo:** Sem necessidade. Avaliar eventuais exceções a serem objeto de atos normativos específicos e a edição de atos de regramento para otimização de recursos públicos.

**Norma sob análise: Decreto Presidência da República n. 10.177 de 16/12/2019 Extensão da revogação:** Parcial

**Fundamentação:** Incompatibilidade de parte de seu texto atual com a Constituição Federal, com a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e com os Princípios de Paris, por fragilizar a efetiva **participação das pessoas com deficiência**, por meio de suas organizações representativas, na composição de Conselho de grande importância na garantia de direitos para essa população vulnerável, fiscalização e incremento da legislação e das políticas públicas nessa seara.

Desde a fundação do Conselho em questão, os representantes eram escolhidos por eleição (2004 a 2016). O Decreto supramencionado estabeleceu escolha por meio de edital, com critérios de seleção e a escolha final pelo MMFDH. Houve ainda a supressão da representação dos conselhos estaduais e municipais, a participação de associações de entidades públicas (como a **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência** –

AMPID), com ampliação das cadeiras do próprio MMFDH. Melhor parece a discussão da composição com a sociedade civil, nos termos do art. 12 do antigo Decreto 3.298/99, que endereçava tal tarefa a ato do Ministro dos DHs.

Tal opção implica lógica redução da participação da sociedade civil no referido Conselho, a exemplo da aprovação do **Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência**, como medida de implementação do ato normativo que regulamentará o art. 2º da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, sem a participação efetiva e ampla das pessoas com deficiência.

**Razões para o Nível de Prioridade / Urgência:** 1 mês. O conselho exerce papel fundamental na execução das políticas **para as pessoas com deficiência**, porém as recomposições necessárias exigem novo ato normativo conforme abaixo motivado.

**Necessidade de edição de outro ato normativo:** Sim, com revogação parcial dos arts. 7º e 3º **quanto à composição do CONADE** para assegurar a paridade social efetiva, o critério eleitoral para a representação da sociedade e retirar o excesso de cadeiras do MMFDH para contemplar representações dos conselhos estaduais e municipais; avaliar a oportuna a discussão da composição com a sociedade civil, nos termos do art. 12 do antigo Decreto 3.298/99, que endereçava tal tarefa a ato do Ministro dos DHs.

## Estrutura Organizacional: Secretaria Nacional de Direitos das Pessoas com Deficiência:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA COM DESCRIÇÃO DE CARGOS DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG/RMP/RGA/CCE/FCE
<b>SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	1	Secretário	CCE 1.17
<b>Gabinete</b>	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Secretaria Executiva	CCE 1.13
		CONADE	
	1	Assessor	CCE 2.13
	2	Diretor	CCE 1.15
	7	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	7	Coordenador	CCE 1.10

### À Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência compete:

- assistir o(a) Ministro(a) de Estado nas questões relativas às políticas voltadas às pessoas com deficiência;
- coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa com deficiência;
- coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua plena inclusão à sociedade;
- coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção, garantia e defesa dos ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mediante o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência;
- estimular a inclusão da proteção e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todas as políticas públicas e programas;

- coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Acessibilidade e o Programa de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e propor providências para sua implantação e seu desenvolvimento;
- desenvolver articulações com instituições governamentais, não governamentais e com as associações representativas de pessoas com deficiência para a implementação da política de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- fomentar a adoção de medidas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com deficiência;
- coordenar as ações de prevenção e de enfrentamento de todas as formas de exploração, violência e abuso de pessoas com deficiência;
- coordenar ações e políticas para pessoas com transtorno do espectro autista;
- fomentar a implantação de desenho universal e tecnologia assistiva requeridas pelas pessoas com deficiência na pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações;
- apoiar e estimular a formação, atuação e articulação da rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência;
- propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando respeito pela autonomia, equiparação de oportunidades e inclusão social da pessoa com deficiência;
- exercer a função de secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, zelando pelo cumprimento de suas deliberações.

**Ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos das Pessoas com Deficiência compete:**

- coordenar e supervisionar a elaboração dos planos, programas e projetos que compõem a Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e propor providências para sua implantação e seu desenvolvimento;
- orientar e monitorar o desenvolvimento das normas e diretrizes para acessibilidade;
- coordenar ações referentes ao desenho universal e cuidados específicos, à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, aos dados e informações sobre as pessoas com deficiência, e sobre doenças raras;
- assistir o(a) Secretário(a) de Direitos da Pessoa com Deficiência em suas atribuições.

## Conclusões

O MMFDH sob a gestão Bolsonaro promoveu um verdadeiro esfacelamento das políticas públicas que atingiu centralmente a agenda dos direitos humanos. Quando não foram descontinuadas, as ações da pasta até então existentes foram desvirtuadas para cumprir uma agenda de sabotagem que, tendo a pedagogia do esquecimento como método, visou impedir que os reflexos do aumento exponencial da fome e da miséria, da pandemia de Covid-19, do impacto na saúde mental da população, do enfrentamento ao racismo estrutural e da negação de direitos à população em situação de rua e as crianças e adolescentes estivessem presentes na agenda pública. A ausência de equidade de gênero e o enfraquecimento dos direitos da população migrante, o regime precário de direitos imposto aos trabalhadores de aplicativos, somado ao não enfrentamento dos diferentes tipos de violência, como a violência política, sexual, doméstica e de gênero, sobretudo contra crianças e adolescentes, **pessoas com deficiência**, população idosa, mulheres, população negra, indígena e periférica, defensores de direitos humanos e população LGBTI+, guiaram a atuação do Governo Federal em paralelo a deliberado bloqueio ou desvirtuamento do diálogo com a sociedade civil, que se afirmou como uma das vocações da pasta de Direitos Humanos desde sua criação em 2003.

O desmonte da estrutura orçamentária do atual Ministério revela a ruína das políticas públicas. A dotação que consta na PLOA 2023 é de R\$ 326 milhões, representando um terço do orçamento de 2015, corrigido. Se tomarmos o exemplo de 2022 tem-se um cenário desolador, já que foram previstos recursos na ordem de R\$ 912 milhões, mas a dotação autorizada foi de apenas R\$ 332,4 milhões. Houve uma queda de 73,39% para a ação orçamentária “21AR” destinada à promoção e defesa de direitos humanos para todos. Trata-se de uma “ação guarda-chuva” das políticas públicas operadas no MMFDH. Outra fonte vilipendiada foram as emendas parlamentares, onde menos da metade foi empenhada. De R\$ 173 milhões, apenas R\$ 90 milhões foram empenhados. Isso deve ser somado ao R\$ 600 milhões em restos a pagar (dividas). Merece destaque o declínio de 2,5 milhões para 2 milhões nas atividades que envolvem os conselhos da pasta, já que estão pendentes, desde 2016, várias conferências nacionais

A recriação da pasta dos **Direitos Humanos** servirá à rearticulação das políticas públicas de direitos humanos e da participação social como método de gestão. Como ocorreu nos governos anteriores do Presidente Lula, os Direitos Humanos foram parte importante da construção narrativa da efetividade do Governo. Em 2023, espera-se que os Direitos Humanos voltem a

estar no coração das decisões, guiando, por um lado, as decisões no centro de governo e, por outro, sendo incorporados como princípios básicos do processo de criação e execução de políticas públicas em todas as outras áreas de Governo. E, por outro, influenciando o desenvolvimento de políticas públicas em outros níveis da federação, incidindo sobre o debate nos parlamentos, e, por fim, reconstruindo uma cultura de paz e de direitos com a sociedade.

O desafio que se coloca ao futuro **Ministério dos Direitos Humanos** para além da ação governamental é como a pasta auxiliará na superação da guerra cultural assentada na apologia da violência, no racismo estrutural, na discriminação sistêmica e na negação da construção histórica dos direitos humanos, como plataforma fortemente empreendida pelo governo que se encerra. Para tal, será preciso reorganizar as estruturas de áreas meio e fim, recompor orçamento da pasta, reorganizar seu papel na dinâmica da esplanada e no diálogo com a sociedade, para assim avançar em uma agenda de acesso à cidadania e aos direitos humanos para todas, todos e todes.

